



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2019

Ref. Convite nº 12/2019

Processo Administrativo nº 4.363/2019

Homologado em: 21/08/2019

O **Município de São Sepé**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e **Letiere Moraes da Silva**, com endereço na Rua Capitão Jaime de Figueiredo, 1118, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF sob o nº 986.530.320-53, RG nº 8073065941, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira.** Este Termo Aditivo tem por objeto a retomada das aulas de handebol, em decorrência da suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 63/2019, em razão da pandemia de COVID-19, considerando o Decreto Estadual nº 55.128 de 19 de março de 2020, que determinou a interrupção das atividades não essenciais, abrangendo o objeto contratual.

**Parágrafo único.** O prazo de suspensão que trata da cláusula anterior faz de **20/03/2020** a **10/08/2021**, totalizando o período de suspensão de 508 dias, que será acrescido ao prazo de início de vigência contratual.

**Cláusula segunda.** Fica restabelecido o prazo de vigência contratual de **23/08/2019** a **12/01/2022**, somando o período de suspensão de 508 dias, perfazendo a primeira vigência contratual, 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar de **12/01/2021**, conforme o Despacho 4-6.871/2021 (Memorando 1Doc), da **Marcela Pacheco Talleyrand Ferreira**, Procuradora Jurídica do Município.

**Cláusula terceira.** Demais cláusulas do instrumento primitivo permanecem inalteradas.

**Cláusula quarta.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de agosto de 2021.

**João Luiz dos Santos Vargas**  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Letiere Moraes da Silva*  
**Letiere Moraes da Silva**  
Instrutor de Handebol  
contratado

Testemunhas:

*João Luiz dos Santos*

*Marcia Paz Pereira*